

# Considerações Sobre a Contabilização de Hedge Sob o Sfas 133

**Adriana Silva de Oliveira**

**Antônio Robles Jr.**

## **Resumo:**

*O hedge é uma operação que visa eliminar ou minimizar os riscos de uma negociação. Foram criados vários mecanismos para o hedge, sendo que neste estudo serão apresentados principalmente aqueles que envolvem derivativos. Os derivativos, por sua vez, são títulos derivados de um ativo que apresentam alta alavancagem, alta velocidade nas transações e complexidade da estrutura financeira dos produtos. Seu registro contábil tem sido objeto de vários estudos e o FASB (Financial Accounting Standards Board) tem o mais amplo pronunciamento a respeito: SFAS 133. Neste artigo serão apresentados os conceitos sobre hedge, derivativos e um exemplo de contabilização das operações e contabilização para foreign currency hedge*

**Área temática:** *Seção de Estudantes*

**CONSIDERAÇÕES SOBRE  
A CONTABILIZAÇÃO DE *HEDGE* SOB O SFAS 133**

TRABALHO E-6.297

**Resumo**

O *hedge* é uma operação que visa eliminar ou minimizar os riscos de uma negociação. Foram criados vários mecanismos para o *hedge*, sendo que neste estudo serão apresentados principalmente aqueles que envolvem derivativos.

Os derivativos, por sua vez, são títulos derivados de um ativo que apresentam alta alavancagem, alta velocidade nas transações e complexidade da estrutura financeira dos produtos. Seu registro contábil tem sido objeto de vários estudos e o FASB (Financial Accounting Standards Board) tem o mais amplo pronunciamento a respeito: SFAS 133.

Neste artigo serão apresentados os conceitos sobre *hedge*, derivativos e um exemplo de contabilização das operações e contabilização para *foreign currency hedge*.

**Palavras-chave:** *hedge*, contabilidade, variação cambial.

**Área Temática:** Os Custos e a Tomada de Decisões  
Seção Especial para Estudantes de Graduação

## **CONSIDERAÇÕES SOBRE A CONTABILIZAÇÃO DE *HEDGE* SOB O SFAS 133**

### **Objetivo e Justificativa:**

Este artigo visa estudar o registro contábil das operações que envolvem derivativos no *hedge* de exposição a riscos como a variação cambial.

Sua elaboração se justifica pelo fato de muitas empresas apresentarem importantes transações em moeda estrangeira como exportação, importação, captação de recursos por meio de financiamentos, investimentos em subsidiárias etc. Nos últimos anos, o Brasil está mais exposto à variação cambial e então foram se destacando os diferentes mecanismos de *hedge* para estas situações, especialmente quando se deseja minimizar os custos da variação cambial.

### **Introdução**

*Hedge* é um termo em inglês que pode ser traduzido como proteção. Neste trabalho, ele deve ser entendido como um mecanismo utilizado para evitar ou minimizar uma perda por meio de um investimento que sirva de contra-peso. Geralmente envolve uma posição no mercado futuro que é oposta à posição no mercado à vista. Desta maneira, qualquer perda no mercado à vista pode ser compensada pelo mercado futuro e vice-versa. Geralmente é utilizado nos casos em que se deseja proteção das posições em: 1) moeda estrangeira; 2) commodities e 3) seguros.

### **Tipos de *hedge*:**

- 1) Natural: quantidade de recebimentos igual ao de pagamentos em moeda estrangeira.
- 2) Forward: gera compromisso de comprar/vender moeda estrangeira futuros.
- 3) Swap: trocar a moeda, juros, ... do empréstimo ou aplicação.

### **Maneiras de operar com o *hedge*:**

- 1) Hedge com caixa são operações de aplicação ou empréstimos a termo em moeda estrangeira
- 2) Hedge sem caixa: com derivativos forward ou swap.

### **Mercados futuros**

Nos mercados futuros distinguem-se três agentes principais:

1. Os clientes subdivididos em *hedgers*, arbitradores e especuladores;
2. As corretoras: intermediárias entre os *hedgers* e os especuladores, cujas receitas provêm de corretagem, e...
3. A câmara de compensação (*Clearing House*).

Para ser negociada em Bolsa como um contrato futuro, uma mercadoria precisa ter certas características fundamentais: mercado físico forte; ausência de controle governamental; oferta e procura incerta; imperecível em curto prazo; mercado com grande número de participantes e ser passível de ser classificada e especificada com pequenas variações, permitindo a padronização da *commodity*.

Assim, as mercadorias negociadas nos mercados futuros podem ser agrupadas em três grandes grupos, chamados de mercado primário, secundário e terciário das Bolsas:

- Agropecuários: algodão, trigo, café, açúcar, milho, soja, suco de laranja, boi gordo,...
- Metais: ouro, prata, paládio, alumínio,...
- Instrumentos financeiros: moedas estrangeiras, taxas de juros e índices de ações.

O quadro a seguir esquematiza as características dos mercados futuros e as compara com as características do mercado a termo.

**QUADRO 1 – Caracterização e comparação dos mercados futuro e a termo.**

CARACTERÍSTICAS	FUTUROS	A TERMO
OBJETIVO	Proteção contra variações nos preços e especulação sem que haja, na maioria das vezes, transferência das mercadorias.	Proteção contra variações nos preços, normalmente com a entrega do produto contratado.
Negociabilidade	Podem ser negociados antes do vencimento	Não são negociados
Responsabilidade	Câmara de Compensação	Partes contratantes
Qualidade/Quantidade	Estabelecida pela Bolsa	Estabelecida pelas partes
Local de negociação	Bolsa de futuros	Estabelecido pelas partes
Sistema de garantias	Sempre haverá garantias	Nem sempre existirão
Vencimentos	Estabelecidos pela Bolsa de Futuros	Normalmente negociados pelas partes
Participantes	Qualquer pessoa física ou jurídica	Produtores ou consumidores
Ajustes	Diários	Não muda o valor do contrato
Porte dos participantes	Pequenos, médios e grandes.	Grandes
Credibilidade	Não é necessário dar comprovação de boa situação creditícia	É normalmente exigido um alto padrão de crédito.

Fonte: LIMA & LOPES, 1999.

### Derivativos

Preenchendo os requisitos necessários para serem negociados nos mercados futuros, os instrumentos financeiros **derivativos**, em sua definição ampla, são contratos que têm o seu valor derivado de um ativo base que não o próprio contrato.

As características de um derivativo são:

- A presença de um ou mais elementos subjacentes (*underlyings*) e um ou mais montantes nocionais (*notional amounts*) ou provisões de pagamento (*payment provisions*) ou ambos. Estes valores são a base para a determinação do valor total da liquidação financeira e a forma e o momento de sua ocorrência;

Elementos subjacentes: taxa de juro específica, preço de um título ou valor mobiliário específico, preço de uma commodity específica, taxa de câmbio específica, índice de preços ou de taxas específico, ou outra variável qualquer. Não é o ativo ou o passivo propriamente, mas sim um preço ou percentual deste.

Montantes nocionais: número de unidades de uma moeda, número de ações, *bushels*, libras ou outra unidade especificada em contrato. A interação do montante nocional com o elemento subjacente resulta na liquidação do derivativo.

- Investimento líquido inicial (*Initial net investment*) é significativamente menor que o investimento necessário em outros tipos de contrato nos quais é esperada uma resposta similar às variações nas variáveis principais do mercado. Praticamente não ocorre a não ser em casos de opções.

- Requer ou permite liquidação em bases líquidas (*net settlement*), pode ser prontamente liquidado em bases líquidas por meio fora do contrato, ou provê a entrega de um ativo que coloque o beneficiário em uma posição não tão diferente de uma liquidação em bases líquidas.

Os principais derivativos negociados são:

- Contratos a termo (*forward*): obrigação de compra/venda futura. Contratos não padronizados negociados fora das bolsas;

- Contratos futuro: São contratos padronizados negociados em bolsa;

- Opções de compra (*call*) e vend (*put*), direitos de compra/venda futuro;

- *Swaps*, as partes trocam variáveis que estão relacionadas a um montante principal, de forma a receberem a diferença entre a taxa original e aquela negociada no contrato.

## **Contabilização**

“... temos de ter capacidade de exercer um subjetivismo responsável, aprendermos a lidar com valores”. (Iudícibus, 1998 in BOLETIM IBRACON, 2002).

O SFAS 133 foi um dos pronunciamentos mais discutidos que o FASB emitiu e continua a ser alvo de críticas de entidades representativas norte-americanas.

O tipo de contabilização do *hedge* varia conforme a natureza do risco a ser hedgeado. A entidade deve definir clara e objetivamente as estratégias que pretende adotar para os derivativos, diferenciar o *hedge* do *trading*, fundamentando-se em documentação e em monitoração contínua da operação (CARDOZO & COSTA Jr.).

Todos os instrumentos derivativos devem ser contabilizados como ativos ou passivos, dependendo dos direitos ou obrigações que surjam, a valor justo. Esta contabilização seguirá as diretrizes fixadas pela classificação da entidade com base na documentação no início da operação.

Há basicamente as seguintes classificações para os instrumentos derivativos:

- a) *No designation hedge* (operações de *trading*) – ganhos e perdas com o instrumento derivativo serão reconhecidos no resultado corrente;
- b) *Fair value hedge* – o ganho ou perda com o instrumento derivativo e a operação protegida são reconhecidas no resultado corrente para fins de compensação (*offsetting loss or gain*). Eventuais diferenças evidenciarão a porção ineficaz do hedge. Desta maneira, se o hedge é perfeitamente eficiente, não haverá contribuições líquidas nas receitas. Este tipo de hedge é um derivativo que serve para proteger o valor de um ativo, passivo ou compromisso;
- c) *Cash flow hedge* – neste caso, a variação cambial do item hedgeado não está reconhecida no resultado, independentemente dela estar em alguma outra conta do balanço, como por exemplo, no inventário, contas a pagar etc. Nesta situação, a variação cambial do *hedge* será reconhecida em conta patrimonial do balanço (Other Comprehensive Income) até que a operação protegida seja levada a resultado, ou seja, transferida para o Income Statement. Então, quando a operação protegida for levada a resultado, o ajuste da conta patrimonial (OCI) será revertido ao resultado concomitantemente. A reversão de OCI para o resultado será proporcional ao reconhecimento em resultado da operação protegida. *Hedge* com base no fluxo de caixa são derivativos que protegem a variabilidade de fluxos de caixa futuros, para uma transação prevista ou um compromisso de determinada taxa (por exemplo, taxas oscilantes de empréstimos). Resumidamente, os valores são transferidos do balanço para o resultado, assim que ocorre o efetivo pagamento ou recebimento e a parte não-eficiente do hedge é levada concomitantemente a resultado;
- d) *Foreign currency hedge* – o ganho ou perda no instrumento derivativo ou no instrumento não-derivativo de moeda estrangeira, designado e classificado como *hedge* de um compromisso firme não-reconhecido (*firm commitment*), de um título ou valor mobiliário disponível para a venda (*available for sale security*), de uma provável transação esperada (*forecasted transaction*), ou de um investimento líquido em uma operação estrangeira (*net investment in a foreign operation*), deverá ser contabilizado da seguinte forma:
  - O ganho ou perda de um derivativo ou não-derivativo utilizado para *hedge* de um *firm commitment* em moeda estrangeira será reconhecido em resultado, juntamente com a perda ou ganho do *firm commitment* (*foreign currency fair value hedge*);
  - O ganho ou perda de um derivativo utilizado para *hedge* de um título ou valor mobiliário disponível para venda (*available for sale security*) em moeda estrangeira será reconhecido em resultado, juntamente com a perda ou ganho do *available-for sale security* (*foreign currency fair value hedge*);
  - A porção eficaz do ganho ou perda no instrumento derivativo utilizado para *hedge* de uma provável transação esperada (*forecasted transaction*), denominada em moeda estrangeira, deverá ser contabilizada no patrimônio líquido em *other comprehensive income* (OCI), sendo reconhecida em resultado no período ou

- períodos em que a *forecasted transaction* vier a afetar o resultado. O ganho ou perda remanescente no instrumento derivativo, se houver, deverá ser reconhecido no resultado corrente (*foreign currency cash flow hedge*);
- O ganho ou perda de um derivativo ou não-derivativo utilizado para *hedge* de um investimento líquido em uma operação estrangeira (*net investment in a foreign operation*) deverá ser contabilizado no patrimônio líquido, em rubrica denominada *other comprehensive income* (OCI), como parte dos ajustes acumulados de tradução, na extensão da eficácia do *hedge* (CARDOZO & COSTA Jr).

**Exemplos de contabilização das operações:**

**Margens de garantia:**

<b>Pelo registro das garantias enviadas à Bolsa:</b>			
	<i>Em espécie:</i>	Em carta de fiança recebida:	Em títulos de renda fixa/variável:
D	Bolsas – depósitos em garantias	Fianças e outras garantias de operações em bolsa	Valores em garantia de operações Títulos de renda fixa/variável
C	Depósitos bancários	Responsabilidades p/ fianças e outras garantias de operações em Bolsa	Responsabilidades por valores em garantia de operações Operações com ativos financeiros e mercadorias

Pelo registro das garantias recebidas da bolsa, deve-se creditar onde está débito nos exemplos anteriores, e debitar o que está como crédito.

**Contratos a termo:**

**Compra a termo:**

<b>Pelo registro do valor do contrato, em conta patrimonial:</b>	
D	Compras a termo a receber Despesas a apropriar de compra a termo
C	Obrigações por compra a termo a pagar
<b>Pela apropriação das taxas e emolumentos, ao custo do contrato:</b>	
D	Compras a termo a receber
C	Credores – conta liquidações pendentes

<b>Pelo pagamento das taxas e emolumentos à Bolsa:</b>	
D	Credores – conta liquidações pendentes
C	Depósitos bancários
<b>Pela apropriação “pró-rata” dia útil das despesas a apropriar:</b>	
D	Outras despesas operacionais
C	Despesas a apropriar de compra a termo
	Pela liquidação do contrato no vencimento:
D	Obrigações por compra a termo a pagar
C	Credores – conta liquidações pendentes
<b>Pela liquidação financeira junto à Bolsa</b>	
D	Credores – conta liquidações pendentes
C	Depósitos bancários
	Pela liquidação física do contrato:
D	Aplicações temporárias em ouro ou em outra conta adequada
C	Compras a termo a receber
<b>Pela entrada de valores em custódia:</b>	
D	Depositários de valores em custódia
C	Valores custodiados

Fonte: Adaptado de LIMA & LOPES, 1999.

### **Mercado Futuro**

Os lançamentos estão indicados para a compra de contratos, no entanto, os lançamentos para a venda são semelhantes. Quando houver operações de *hedge* os resultados serão apropriados “pró-rata” dia útil considerando os contratos em conjunto (LIMA & LOPES, 1999).

### **Compra de contratos:**

<b>Pelo registro do valor do contrato, em contas de compensação:</b>	
D	Contratos de ações, ativos financeiros e mercadorias.
C	Ações, ativos financeiros e mercadorias contratadas.
<b>Pela apropriação das despesas com taxas e emolumentos pagos à Bolsa:</b>	
D	Despesas de serviços do sistema financeiro
C	Credores – conta liquidações pendentes
	Pelo pagamento das taxas e emolumentos
D	Credores – conta liquidações pendentes

C	Depósitos bancários
<b>Pelo ajuste diário favorável à empresa:</b>	
D	Contratos de ações, ativos financeiros e mercadorias
C	Ações, ativos financeiros e mercadorias contratados.
D	Devedores: conta liquidações pendentes
C	Lucros em operações com ativos financeiros e mercadorias
<b>Pelo ajuste diário desfavorável à empresa:</b>	
D	Ações, ativos financeiros e mercadorias contratados
C	Contratos de ações, ativos financeiros e mercadorias
D	Prejuízos em operações com ativos financeiros e mercadorias
C	Credores – conta liquidações pendentes
<b>Liquidação do contrato: Pelo registro da liquidação, através da reversão de posição com lucro</b>	
D	Devedores – conta liquidações pendentes
C	Lucros em operações com ativos financeiros e mercadorias
D	Depósitos bancários
C	Devedores – conta liquidações pendentes
<b>Liquidação do contrato: Pelo registro da liquidação, através da reversão de posição com prejuízo.</b>	
D	Prejuízos em operações com ativos financeiros e mercadorias
C	Credores – conta liquidações pendentes
D	Credores – conta liquidações pendentes
C	Depósitos bancários
<b>Na liquidação do contrato, reverter os respectivos lançamentos.</b>	
D	Ações, ativos financeiros e mercadorias contratadas.
C	Contratos de ações, ativos financeiros e mercadorias.

Fonte: Adaptado de LIMA & LOPES, 1999.

### **Exemplo de contabilização do *foreign currency hedge*:**

Este exemplo foi extraído do BOLETIM IBRACON. Para ilustrar o *foreign currency hedge*, inicialmente há de se fazer a seguinte observação: o tratamento contábil de algumas operações segue a dinâmica do *fair value hedge accounting* e do *cash flow hedge accounting* (no caso de operações *foreign currency cash flow hedge*).

Isto posto, atente-se para um caso envolvendo uma operação de *hedge* de um

investimento líquido em uma operação estrangeira (*net investment in a foreign operation*), extraído de obra especializada.

Enunciado: Uma companhia norte-americana possui investimentos em subsidiária britânica, no montante de 50 milhões de libras. Em 1º de outubro de 2001, para evitar o risco de mercado do investimento (a taxa de câmbio pode desvalorizar-se de tal forma que gere perdas no investimento), a companhia celebra um contrato a termo em moeda estrangeira, de seis meses, por meio do qual vende 50 milhões de libras pela taxa de câmbio de 1 libra = US\$ 1.70, quando a taxa de câmbio spot é 1 libra = US\$ 1.72. Os seguintes dados são apresentados:

Data	Taxa <i>spot value</i>	Taxa a termo <i>D fair no contrato a termo</i>
1º/10/01	1 libra = US\$ 1.72	1 libra = US\$ 1.70
31/12/01	1 libra = US\$ 1.65	1 libra = US\$ 1.63 3.430.000
31/03/02	1 libra = US\$ 1.60	1 libra = US\$ 1.60 1.570.000
	Total acumulado	5.000.000

Tendo em vista que a taxa de câmbio a termo, prevista no contrato, é igual à taxa de câmbio a termo, cotada pelo mercado, o *fair value* do contrato no início é zero. Logo, nenhum lançamento é efetuado. Quanto aos demais lançamentos, estes seriam:

D	Contrato a termo (ativo)	3.430.000
C	Other comprehensive income (PL)	3.430.000

**Obs1.:** Em 31/12/2001, em decorrência de a mudança da taxa de câmbio a termo ter sido favorável à companhia norte-americana (posição vendida a termo), o contrato apresenta *fair value positivo*, devendo portanto ser reconhecido como ativo. Por se tratar de um *foreign currency hedge*, a contrapartida deve ser registrada no PL, na rubrica *other comprehensive income*, precisamente no subgrupo *cumulative translation adjustment* CTA, para fazer face às perdas na tradução com o investimento.

D	Other comprehensive income (PL)	3.500.000
C	Investimentos (subsidiária britânica)	3.500.000

**Obs2.:** Seguindo orientação do SFAS 52, em 31/12/2001, a tradução do investimento (50.000.000 libras x [1.65 – 1.72]) deve ser registrada no ativo com sua contrapartida registrada no PL, na rubrica *other comprehensive income*, precisamente no subgrupo *cumulative translation adjustment* CTA, a ser transferida a resultado quando da realização do investimento.

D	Contrato a termo (ativo)	1.570.000
C	Other comprehensive income (PL)	1.570.000

**Obs3.:** Em 31/03/2002, dada nova mudança no *fair value* do derivativo, o saldo do contrato a termo é ajustado conforme já explicado na observação 1.

D	Other comprehensive income (PL)	2.500.000
C	Investimentos (subsidiária britânica)	2.500.000

**Obs4.:** Em 31/03/2002, com a liquidação do contrato a termo, mediante o fechamento de posição ou sua alienação para um terceiro, é efetuada a baixa do ativo contra caixa. [(1.70 – 1.60) x 50.000.000]

## CONCLUSÃO

As operações envolvendo hedge têm um reflexo na sociedade sob a forma da informação prestada quanto à transparência e confiabilidade, uma vez que os mecanismos de hedge, como os derivativos, estão em expansão e a evidenciação de seu uso e risco por parte das empresas ainda é objeto de estudos em evolução. Itens como contas de compensação, registros *off balance sheet, disclosure* quanto ao risco e à finalidade do uso dos derivativos e registro a *fair value* são os principais pontos de discussão e estudo.

Os órgãos reguladores têm grande interesse no assunto e a iniciativa do FASB em normatizar a contabilização por meio do SFAS 133 é a de maior destaque.

No entanto, críticos dizem que o FASB já está se estendendo muito com a norma FAS 133, que trata da contabilização de derivativos financeiros e hedge. Lançada em 1992, a norma é baseada em um simples princípio: futuros, *swaps*, opções e outros instrumentos derivativos devem ser registrados a valor justo. Mas, por exemplo, reavaliar os derivativos a cada trimestre pode criar uma imensa e imprevisível oscilação na divulgação dos ganhos das empresas.

Para evitar isso, o FASB tem listado exceções e regras específicas conforme o tipo de hedge. “As exceções são legítimas”, alega o membro do FASB John M. Neel Foster, “... mas, uma vez que é iniciado este estudo das exceções, é difícil parar”. O resultado: o SFAS 133 e seus anexos já contam com aproximadamente 800 páginas e continua em elaboração”.

Por meio da leitura de alguns artigos, principalmente de manifestações do DIG (Derivatives Implementation Group), percebe-se a tendência em se adotar uma orientação contábil específica para cada inovação do mercado em termos de operações estruturadas.

## **BIBLIOGRAFIA**

CARDOZO, J.S.S. & COSTA Jr,J.V., Instrumentos derivativos e a contabilidade do risco: a imperiosa busca pelo subjetivismo responsável. Boletim do IBRACON, pg. 3-18, jan/fev 2002.

LIMA, I.S., & LOPES, A.B., Contabilidade e Controle de Operações com Derivativos. Pioneira FIPECAFI/USP, 1999.

LOPES, A.B.& LIMA, I.S., Perspectivas para a pesquisa em contabilidade: o impacto dos derivativos. Revista de contabilidade & finanças FIPECAFI - FEA – USP, São Paulo, v.15, nº. 26, pg. 25-41, maio/agosto 2001.

MCNAMEE, M. & CAPELL, K., FASB: Rewriting the Book on Bookkeeping. Business Week; New York; May 20, 2002.

SIEGEL, J.G.& SHIM, J.K., Dictionary of Accounting Terms, third edition, Barron's.  
[www.fasb.org](http://www.fasb.org)